

CONSELHO DE GESTÃO COM PESSOAS - CONPESSOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS - PROPESSOAS

REGIMENTO INTERNO

HISTÓRICO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE GESTÃO COM PESSOAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
(PORTARIA REITORIA Nº 2011 DE 11 DE JULHO DE 2013)**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS
(RESOLUÇÃO Nº 101/2014/CONSELHO UNIVERSITÁRIO)**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS
REGIMENTO GERAL UNIFESP - art. 113 e 114)
(RESOLUÇÃO Nº 198/2021/CONSELHO UNIVERSITÁRIO)**

INSTÂNCIAS DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO PROPESSOAS E CONPESSOAS

REGIMENTO GERAL UNIFESP

Art. 99. **As pró-reitorias terão seu regimento interno aprovado pelo respectivo conselho central, e homologado pelo Consu.**

Parágrafo único. Os regimentos internos das pró-reitorias irão dispor sobre a estrutura e funcionamento dos respectivos conselhos centrais, em consonância com este Regimento Geral e com o Estatuto da Unifesp, nos termos da lei.

- ❑ **APROVADA - CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO COM PESSOAS DE 07, 14 e 21/10/2021;**
- ❑ **APROVADA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPESSOAS EM 12/11/2021 (ATA DISPONÍVEL NO SÍTIO DA PROPESSOAS);**
- ❑ **ANÁLISE JURÍDICA DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIFESP; READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS APÓS ANÁLISE JURÍDICA (PARECER JURÍDICO Nº 00008/2022/PROCURADOR/PFUNIFESP/AGU, DE 5/01/2022);**
- ❑ **APROVAÇÃO APÓS ANÁLISE JURÍDICA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPESSOAS EM 25/03/2022;**

REGIMENTO INTERNO CONPESSOAS E PROPESSOAS

I - Das Disposições Gerais (Art. 1º ao 3º)	Seção VI e VIII - Do Departamento de Saúde do Trabalhador e NAST E NASF - (Art. 61 a 69)
II - Do Conselho de Gestão com Pessoas - ConPessoas (Art.4º)	Seção IX - Das Coordenadorias e Divisões de Gestão com Pessoas dos campi e HSP/HU (Art. 70 a 74)
Seção I - Da composição e competência do ConPessoas (Art. 5º e 6º)	IV - Da Câmara Técnica de Gestão com Pessoas (Art. 75 a 76)
Seção II - Do funcionamento do ConPessoas (Art. 7º a 33)	V - Das disposições finais (77 a 79)
III - Da Pró-reitora de Gestão com Pessoas (Art. 34)	VI - Vigência (Art. 80)
Seção I - Da composição e da competência da ProPessoas (Art. 35 a 38)	
Seção II - Do Gabinete da ProPessoas (Art. 39 e 40)	
Seção III e IV - Do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP e Coordenadorias (Art. 41 a 48)	
Seção V e VI - Do Departamento de Administração de Pessoal (DAP) e Coordenadorias (Art. 49 a 59)	

CONSELHO DE GESTÃO COM PESSOAS COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

O ConPessoas é o colegiado responsável por contribuir e coordenar as políticas de gestão com pessoas no âmbito da Unifesp, respeitando-se as competências do Conselho Universitário estabelecidas no art. 9º do Estatuto da Unifesp.

❑ **COMPOSIÇÃO** : Art. 28 do Estatuto da Unifesp.

❑ **COMPETÊNCIAS** : Art. 29 do Estatuto da Unifesp.

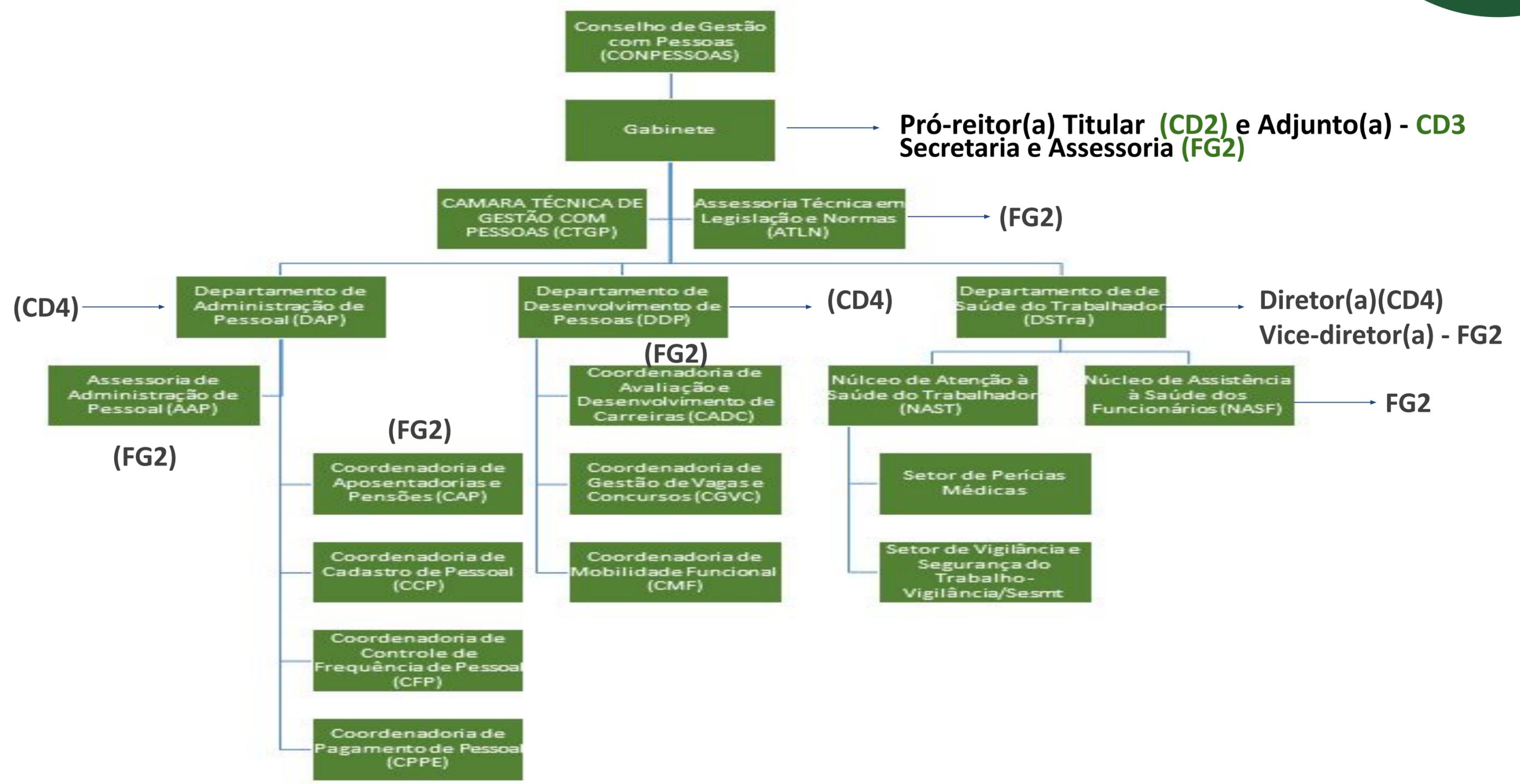
CONSELHO DE GESTÃO COM PESSOAS FUNCIONAMENTO

- ❑ Normas de funcionamento das sessões do ConPessoas foram elaboradas com fundamento no **Regimento Geral da Unifesp** e normas complementares do Egrégio Conselho Universitário*

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS (PROPESSOAS)

- ❑ **A ProPessoas é órgão da Reitoria da Unifesp responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da vida funcional e das estratégias e políticas de gestão de pessoas, composta por departamentos que contarão com um diretor(a) e poderão se subdividir em estruturas menores denominadas coordenadorias, divisões ou núcleos, dependendo da especificidade de atuação.**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS ORGANOGRAMA



COORDENADORIAS E DIVISÕES DE GESTÃO COM PESSOAS DOS CAMPI e HSP/HU

- ❑ **Divisões** - um(a) chefe de divisão, estrutura e quantidade mínima de servidores(as) TAE necessárias para o seu funcionamento;
- ❑ **Coordenadorias** - serão compostas por um(a) coordenador(a), chefe(s) de divisão(ões) internas considerando quantitativo de servidores necessários à execução de suas atividades;
 - ❑ estabelecimento de uma Coordenadoria deverá considerar o número de servidores(as) e respectiva complexidade das demandas e ações específicas executadas no âmbito de cada campus;
 - ❑ fluxo institucional para criação de unidade organizacional (Siorg) - instância administrativa da Unifesp (Coplad) e homologação no ConPessoas;
 - ❑ vinculação - diretoria administrativa do campus.

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO COM PESSOAS

- ❑ socializar as ações e atividades relativas à gestão de pessoas;
- ❑ discutir propostas para a gestão de pessoas;
- ❑ discutir e integrar os processos de trabalho vinculados à gestão de pessoas;
- ❑ rever, propor e monitorar fluxos dos processos relativos à vida funcional e à saúde dos(as) servidores(as);
- ❑ discutir e deliberar ações para a qualificação e melhoria das atividades a serem desenvolvidas nas Coordenações e Divisões de Gestão com Pessoas dos *campi* e do HSP/HU e HU-2;
- ❑ estabelecer as competências das Coordenadorias e Divisões de Gestão com Pessoas dos *campi* e do HSP/HU e HU-2;
- ❑ sugerir criação de grupos de trabalho que auxiliem a organização interna dos trabalhos da ProPessoas;
- ❑ propor a realização de capacitação e formação específica para a gestão de pessoas;
- ❑ participar das atividades de planejamento e ações da ProPessoas;
- ❑ acompanhar a implantação do Programa de Gestão e Desempenho - PGD/Teletrabalho no âmbito da Unifesp e encaminhar os relatórios produzidos pelo Comitê de Assessoramento do PGD/ProPessoas ao Escritório de Dados Estratégicos para que sejam interpretados e geradas informações consolidadas sobre o programa de gestão.

PROPOSTA DE MELHORIA DO TEXTO INICIALMENTE APRESENTADO AO CONSU

REGIMENTO APROVADO CONPESSOAS/ REGIMENTO GERAL UNIFESP - RG Unifesp

art. 13 incluir dispositivo sobre instalação da reunião com quinze minutos (art. 154, II c.c 156, II do RG Unifesp)

art. 16 - excluir o nome do sistema utilizado (GESCON)

art.37 - COMPETÊNCIA PROPESSOAS - necessita ser adequado à competência prevista no art. 114 - RG Unifesp

art. 38 - incluir, no que couber, as competências prevista no art. 98 do RG Unifesp.

OBRIGADA!

e-mail: propessoas@unifesp.br

<https://www.unifesp.br/reitoria/propessoas/>



<https://sua.unifesp.br/>